
Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 005.295/2021-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito e multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Sandro Matos Pereira	29/12/2020	11951/2020-TCU-2ª Câmara (Condenatório) (TC 031.806/2018-0)

2. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito pelo responsável, nem para o débito, nem para a multa, desde a data da prolação do Acórdão condenatório até a data de hoje.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 03 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Mat.TCU 3428-2